



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/22

PROCESSO Nº 242/20

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h20m do dia 28 de julho de 2022.

ABERTURA: As 08h30m do dia 28 de julho de 2022, no Departamento de Licitação, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, por lote, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementação nº147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, aplicando-se o Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação registrar preços de serviços de pedreiro para futuras e eventuais contratações através do sistema Registro de Preços, conforme especificado no Anexo 1 - Termo de Referência que integra este Edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com dotações definidas pelo setor competente, na ocasião da emissão da AF- Autorização de Fornecimento a serem expedidas pelo Departamento de Compras de acordo com as demandas da secretaria solicitante. (3.3.90.39.00.00.00.00).

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 - O Departamento de Compras emitirá AF- Autorização de Fornecimento conforme demanda da Secretaria solicitante e lhe dará ciência.

3.2 - O prazo para início dos trabalhos é de 3 (três) dias, contados da data ciência da AF- Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo legalmente estabelecidas no país que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital.

4.1.1 – Este Edital possui lote reservado/cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 - Para fins de credenciamento junto a Comissão, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 3), ou por procuração (esta com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH-Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH-Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 8) e Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

4.5 - Caso a empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da referida Lei, inclusive de não participar do lote reservado às ME/EPP.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

4.6 – Será concedido por força da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº 147/14 tratamento diferenciado as Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP conforme legislação vigente, nos lotes de ampla concorrência, dès que apresentados os documentos exigidos no item 4.5.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 1

5.1 - Para comprovação dos requisitos de habilitação, a licitante deverá apresentar dos documentos relacionados abaixo:

a) Certificado de Cadastro desta Prefeitura, em vigor, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativa a tributos mobiliários e imobiliários, sede da licitante;
- CRF do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Declaração assinada em papel timbrado da licitante expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;

d) Declaração assinada em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de 18 anos, ressalvada em casos de menor aprendiz, modelo no (ANEXO 5);

e) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

f) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços equivalentes/assemelhados ao presente objeto.

g) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

h) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, um serviço equivalente/assemelhado ao solicitado neste Edital.

i) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução de serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

j) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, ferramentas, EPI, EPC a serem utilizados para a prestação dos serviços, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

k) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

k1) prova de capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

Sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

k2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

k3) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

l) certidão negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com emissão inferior a 90 (noventa) dias.

m) Termo de renúncia de prazo recursal em papel timbrado da licitante, conforme modelo no (ANEXO 6), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente antecipar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada no certame.

5.2 - Todos os documentos para Habilitação e Proposta de Preço deverão ser assinados pelo Sócio/Administrador da empresa, ou Sócio/Cotista ou ainda Representante mediante Procuração, designando para esta responsabilidade. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta comercial deverá ser entregue impressa datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual, e deverão constar os itens abaixo:

a) CARTA-PROPOSTA CONTENDO:

➤ Preços unitários, totais e global em moeda corrente nacional, grafados com duas casas decimais (0,00), já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária e fiscal. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e o global, prevalecerão os primeiros

➤ Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

b) Declaração:

➤ De que a formalização do contrato ocorrerá na Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – PR, sito a Avenida Minas Gerais nº 301, Centro - Cornélio Procópio – PR, contendo a identificação de todos os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar bem como, o número do CPF, endereço completo, telefone e estado civil e qualificação do representante legal que assinará o instrumento contratual.

➤ - Fica a cargo da licitante prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

6.2 - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

6.2.1 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

➤ média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

- valor global orçado pelo licitador.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

§ 1º - Após dia e hora estipulados no “caput” deste artigo, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

§ 2º - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CONCORRÊNCIA Nº 002/22
ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: Às 08h30m de 28/07/2022
OBJETO: Registrar preços de serviços de pedreiro**

- a) Envelope nº 01 - deverá conter o solicitado no Item VI deste Edital - DOCUMENTAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA: Às 08h30m de 28/07/2022
OBJETO: Registro de preços de serviços de pedreiro**

- b) Envelope nº 02 - deverá conter o solicitado no Item VII deste Edital - PROPOSTA COMERCIAL.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A abertura dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que se reunirá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, 301, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

a) O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

b) A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº 1 e 2, quando será verificado o cumprimento da exigência do item 4 deste Edital, relativamente a cada proponente.

c) Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, a Comissão promoverá a verificação do cumprimento das exigências do item 5 deste Edital, com abertura dos envelopes nº 1 de cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presente e pela Comissão.

c1) Encerrados os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências habilitatórias deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

d) Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

e) O (s) envelope (s) de nº 2 do (s) proponente (s) declarado (s) inabilitado (s) permanecerão lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

f) Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

g) Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão aberto(s) o (s) envelope (s) de nº 2 do (s) proponente (s) habilitado (s), para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 7º 8º e 9º deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelo (s) licitante (s) presente (s) e pelo (s) membro (s) da Comissão de Licitação.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

h) Cumprido os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital, no tocante a formalização da proposta e desclassificadas aquelas que não atendam.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Comissão de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente e apresentar o menor preço por lote, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.2 - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á na forma da legislação pertinente.

9.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

9.4 - A Comissão de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservada o direito de:

a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência de reunião;

b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

d) O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e posterior homologação.

9.5 - Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10 - DOS RECURSOS

10.1- O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que estiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrida.

10.2 - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.3 - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçada à Comissão de Licitação ou enviado, na forma da lei, para licitacaopmcp@gmail.com

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor.

11.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

11.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. O assinante deverá ser o indicado na proposta de preço. (na ausência a Comissão entenderá que o assinante da proposta é o assinante da Ata de Registro de Preços)



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

11.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

11.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

11.8 – Os serviços não poderão em hipótese alguma ser sublocado a terceiros, pelo Contratado.

11.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

11.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em conta bancária do CONTRATADO, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, com número da AF- Autorização de Fornecimento e devidamente atestada pelo fiscal da execução dos serviços.

18.1.1 – Para o efetivo pagamento a Contratada deverá, além da Nota Fiscal, apresentar ainda: comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

c) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de garantia do tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida;

d) Cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

e) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

f) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº. da NF e encargos financeiros, quando houver, a título de “ retenção para seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

g) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

h) Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzido do valor do pagamento a ser realizado;

i) Os documentos requeridos nas alíneas “e” e “h” deverão ser acompanhados, para fins de comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, da Relação de empregados (RE) atualizada (nome e CPF), relativa à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços.

18.2 - Cumpridas as exigências documentais para pagamento e houver atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

VP = Valor da parcela em atraso.

19 – DO REAJUSTE

19.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do Registro de Preços, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Poderão ser aplicadas aos detentores do Registro de Preços quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - É facultada a Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7- As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - As decisões referente à finalização deste processo licitatório será comunicada aos proponentes mediante publicação no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ; licitações, “resultados”

21.9 – As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações – Concorrência Pública – Abertas, campo “detalhes”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

21.10 – O Edital encontra-se para livre download no site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br link licitações – Concorrência – Abertas.

21.11-- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado a Comissão Permanente de Licitação.

21.13– A Comissão Permanente de Licitação atenderá os interessados no horário de 13h00 as 17h00horas, em dias de expediente, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos.

21.14– A Comissão poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br, constatado



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

restrição as licitantes ou a licitante arrematante, a Comissão procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

21.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

21.18 – Fazem parte deste Edital: ANEXO 1 – Termo de Referência; ANEXO 2 – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO 3 – Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação; ANEXO 5 – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menor; ANEXO 6 – Modelo de Termo de Renúncia e ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Cornélio Procópio, 23 de junho de 2022

MAICON MARQUES ROSSITO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registrar preços de serviços de pedreiro para futuras e eventuais contratações através do sistema Registro de Preços.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO EM CONCRETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, PILARES E VIGAS.	1500	M ²	390,00	585.000,00
3	CONTRUÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM 1,00 X 1,00 X 1,50M, ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, COM CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO, FUNDO E TAMPA EM CONCRETO FCK=18,0 MPA.	150	UN	670,00	100.500,00
5	FORRO EM MADEIRA SOB ESTRUTURA EXISTENTE INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIA CANA - FORRO EM MADEIRA SOB ESTRUTURA EXISTENTE INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIA CANA.	600	M ²	13,00	7.800,00
7	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, COM ABERTURA DE BURACOS E CONCRETAGEM DAS BASES.	7	UN	120,00	840,00
9	INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO METÁLICO.	225	M	35,00	7.875,00
11	LAJE PRÉ-MALDADA BETA 16 P/3, 5KN/M2 VÃO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3 A 5 CM CONCRETO 20 MPA INCLUSIVE ESCORAMENTO.	112	M ²	92,00	10.304,00
13	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 12 P/3, 5KN/M2 VÃO 4,1M - LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 12 P/3, 5KN/M2 VÃO 4,1M.	112	M ²	92,00	10.304,00
15	MÃO DE OBRA PARA COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA, ROMANA OU PORTUGUESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO.	1875	M ²	35,00	65.625,00
17	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM.	2250	M ²	48,00	108.000,00
19	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM.	2250	M ²	60,00	135.000,00
21	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA.	75	M ²	38,00	2.850,00
23	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS.	75	M ²	38,00	2.850,00

25	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIA CANA EM FORRO DE MADEIRA COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	225	M ²	12,50	2.812,50
27	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALA, ENVELOPAMENTO E FECHAMENTO DE DUTOS ELETICOS, COM 50X30CM; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 8	1875	M	50,00	93.750,00
29	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALA OU RASGO EM PAREDE COM COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO NOS DIAMENTROS 40MM, 50MM,75MM,100MM,150MM,200MM, EM PVC, INCLUSIVE COM FECHAMENTO DA VALA.	600	M	70,00	42.000,00
31	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALA PARA REDE DE AGUA POTÁVEL NAS DIMENSÕES 1/2, 3/4 MM E 50 MM; COM ATERRAMENTO; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 6	600	M	50,00	30.000,00
33	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE CANALETA 40CM , INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA .	225	M	50,00	11.250,00
35	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE CANALETA DE 30CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA.	225	M	50,00	11.250,00
37	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, INCLUSIVE REQUADRAMENTO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	112	M ²	125,00	14.000,00
39	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO DE PROTEÇÃO (JANELAS E PORTAS) E GRELHAS COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 18	112	M ²	115,00	12.880,00
41	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E COLCHÃO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	7500	M ²	38,00	285.000,00
43	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO C/ CIMENTCOLA DE REJUNTAMENTO SEM REGULARIZAÇÃO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	1500	M ²	36,00	54.000,00
44	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO C/CIMENTCOLA E REJUNTAMENTO COM REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	1500	M ²	37,00	55.500,00
47	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO/PORCELANATO (PEÇA COM TAMANHO ATÉ 80CM) C/ CIMENTCOLA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA	1500	M ²	60,00	90.000,00
51	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 40 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM	375	UN	36,00	13.500,00

	ABERTURA DE VALA.				
53	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 50 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA.	375	UN	38,00	14.250,00
57	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 100 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA.	75	M	67,00	5.025,00
58	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 120 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA . - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 34	75	M	80,00	6.000,00
59	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE 30 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA.	150	M	36,00	5.400,00
61	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 60 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA	750	M	50,00	37.500,00
62	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 80 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA.	750	M	60,00	45.000,00
63	MÃO DE OBRA PARA ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS SUCESSIVAS.	375	M ³	58,00	21.750,00
65	MÃO DE OBRA PARA COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO.	1875	M ²	35,00	65.625,00
67	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA SUPERPOSTE DE ILUMINAÇÃO DE 6,00M, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,50M EM CONCRETO , INCLUINDO CHUMBAR BASE 0,20X0,20M, EM CHAPA DE AÇO 5/16 COM 04 PARAFUSOS 5/8 GALVANIZADS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 46	225	UN	170,00	38.250,00
69	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO, ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, OU TIJOLO 6 FUIROS 1 VEZ, COM CHAPISCO E REBOCO INTERNO, FUNDO E TAMPA E CAVALETE EM CONCRETO COM MALHA DE FERRO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 48	150	UN	670,00	100.500,00
71	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PASSEIO E=5 CM EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL DESEMPENADO E ALISADO, COM COLCHÃO DE BRITA, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE, JUNTA DE DILATAÇÃO DE MADEIRA A CADA 2,00M.	7500	M ²	28,00	210.000,00

73	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E=3 CM - PREPARO COM BETONEIRA COM CAMADA DE ACABAMENTO - ALISADO MECANICAMENTE - COM JUNTAS DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE.	1500	M ²	29,00	43.500,00
75	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E=5 CM - PREPARO COM BETONEIRA COM CAMADA DE ACABAMENTO - ALISADO MECANICAMENTE - COM JUNTAS DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE.	1500	M ²	33,00	49.500,00
77	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E=7 CM - PREPARO COM BETONEIRA COM CAMADA DE ACABAMENTO - ALISADO MECANICAMENTE - JUNTAS DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE.	1500	M ²	38,00	57.000,00
79	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, VÃOS DE 7 M ATE 10 M.	750	M ²	38,00	28.500,00
81	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	150	M ²	62,00	9.300,00
83	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE FORMA TÁBUAS MADEIRA 3A P/ PILARES, COLUNA E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	2625	M ²	62,00	162.750,00
85	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO; COM LIMPEZA E RTIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	3750	M	28,00	105.000,00
87	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA 60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	1650	UN	170,00	280.500,00
89	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL -	1125	M ²	58,00	65.250,00
92	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FUNDAÇÕES /ESTRUTURA/LAJE/GUIAS/MEIOS-FIOS, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	225	M ³	28,00	6.300,00
93	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE.	1125	M ²	28,00	31.500,00
95	MÃO DE OBRA PARA EMBOÇO EM PAREDES COM IMPERMEABILIZANTE - ESPESSURA 2,0 CM.	375	M ²	38,00	14.250,00
97	MÃO DE OBRA PARA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 1, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM.	937	M ²	38,00	35.606,00

99	MÃO DE OBRA PARA EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4001, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA ENTRE 5 M2 E 15 M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	937	M ²	38,00	35.606,00
101	MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO - MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	150	M ³	57,00	8.550,00
103	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO - ESP 5 MM - AREIA E CIMENTO - MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO - ESP 5 MM - AREIA E CIMENTO	750	M ²	14,00	10.500,00
105	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2:5:6), PREPARO MANUAL.	150	M ²	38,00	5.700,00
107	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO FCK=18,0 MPA, E=5CM, SOBRE PISO EXISTENTE, INCLUSIVE COLOCAÇÃO DE LONA PLASTICA, TELA SOLDADA E JUNTA PLÁSTICA, C/ POLIMENTO COM MÁQUINA TIPO BAILARINA (PISO DE QUADRA).	2250	M ²	45,00	101.250,00
109	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO FCK = 18,0 MPA P/PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS PADRÃO PMCP 1,80 X 1,00M.	37	M ²	300,00	11.100,00
111	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO.	150	M ³	64,00	9.600,00
113	MÃO DE OBRA PARA FIXAÇÃO DE LIXEIRA C/ ACABAMENTO.	15	UN	39,00	585,00
115	MÃO DE OBRA PARA FURAÇÃO DE ESTACA A TRADO (BROCA) D=25 CM C/CONCRETO FCK=15 MPA+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOCO.	125	M	75,00	9.375,00
117	MÃO DE OBRA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS.	125	M ²	23,00	2.875,00
119	MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80 X 210X3 5 CM. INCLUSO FECHADURA, ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	22	UN	240,00	5.280,00
121	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO DE FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS.	7	UN	250,00	1.750,00
123	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	2625	KG	5,90	15.487,50

125	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE / (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	2625	KG	5,90	15.487,50
127	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BANCOS DE FERRO/MADEIRA E LIXEIRAS METÁLICAS COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	22	UN	115,00	2.530,00
129	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA 10001 - POLIERUTANO - INCLUSIVE ENTRADA - EXTRAVADOR E SAIDA PARA LIMPEZA - REGISTRO GAVETA 3/4" - BASE ELEVADA NIVELADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA - VIGAS E TABUAS - CEDRILHO OU SIMILAR RESISTÊNCIA.	7	UN	465,00	3.255,00
131	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	300	M	34,50	10.350,00
133	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DE PORTÃO FRONTAL - DE CORRER 3,00X2,00- COMPLETO COM TRILHOS, CANALETA, BATENTES, SISTEMA DE FECHO, BLOQUEADOR DE CURSOR, PORTA CADEADO.	7	M ²	380,00	2.660,00
135	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 200G/ M ²	150	M ²	28,00	4.200,00
137	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM BRITA NÚMERO 2.	150	M ³	28,00	4.200,00
139	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR.	8	UN	68,00	544,00
141	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIO.	8	UN	68,00	544,00
143	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC SOB ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO METÁLICO/MADEIRA E COLOCAÇÃO DE RODAFORRO.	375	M ²	28,00	10.500,00
145	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ASFÁLTICA-SOBRE LAJE EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES.	150	M ²	46,00	6.900,00
147	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PEITORIL - GRANITO LARGURA 12CM - ESPESSURA 3 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE - TODAS AS JANELAS.	37	UN	42,00	1.554,00
149	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO - CHAPA VENEZIANA -= EM PERFIL - COM 1 FL DE ABRIR- ACESSO EXTERNO - 0,80 X 2,140 - PA 1 - COMPLETA - INCLUSO FECHADURA.	37	UN	280,00	10.360,00
151	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO - PARA RESIDUOS COMUNS COM DUAS FLS DE ABRIR (1,20 X 2,10) COM TELA MOSQUITEIRO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR- 20X20 CM - PA 2 COMPLETA.	7	UN	280,00	1.960,00

153	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO - PARA RESIDUOS ESPECIAIS COM UMA FL DE ABRIR (0,55 X 2,10) - DUAS UNIDADES COM TELA MOSQUITEIRO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR- 20X20 CM - PA 3 C/FECHO/TRINCO - 2 UD.	7	UN	280,00	1.960,00
155	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO EM PERFIL DOBRADO - COM DUAS FLS DE ABRIR (1,20 X 2,10) COM TELA METÁLICA MALHA # 2 CM X 2 CM COM UMA DEMÃO DE ZARCÃO INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FECHO E PORTA CADEADO - DUAS UNIDADES - 1,70 X 2,140 - PF 01 - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO EM PERFIL DOBRADO - COM DUAS FLS DE ABRIR (1,20 X 2,10) COM TELA METÁLICA MALHA # 2 CM X 2 CM COM UMA DEMÃO DE ZARCÃO INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FECHO E PORTA CADEADO - DUAS UNIDADES - 1,70 X 2,140 - PF 01	7	UN	340,00	2.380,00
157	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA - CHAPEADA DE 1ª 0,90 X 2M10 - INCLUSO BATENTE, GUARNIÇÃO, DOBRADIÇAS E FAIXA METÁLICA PROTETORA- INCLUSO PEÇAS DE METAL CROMADO- PUXADOR PARTE INTERNA E EXTERNA - PARA P.N.E - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA - CHAPEADA DE 1ª 0,90 X 2M10 - INCLUSO BATENTE, GUARNIÇÃO, DOBRADIÇAS E FAIXA METÁLICA PROTETORA- INCLUSO PEÇAS DE METAL CROMADO- PUXADOR PARTE INTERNA E EXTERNA - PARA P.N.E	22	UN	240,00	5.280,00
159	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90 X 210X3,5 CM INCLUSO FECHADURA, ADUELA 1 A , ALIZAR 1 A E DOBRADDIÇAS COM ANEL. - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90 X 210X3,5 CM INCLUSO FECHADURA, ADUELA 1 A , ALIZAR 1 A E DOBRADDIÇAS COM ANEL.	22	UN	240,00	5.280,00
161	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO - ACOMPANHA A CERÂMICA DO PISO - ALTURA DE 8 CM- ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - INCLUSO REJUNTE. - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO - ACOMPANHA A CERÂMICA DO PISO - ALTURA DE 8 CM- ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - INCLUSO REJUNTE.	375	M	28,00	10.500,00
163	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO PARA AS PORTAS. - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO PARA AS PORTAS.	37	M	65,00	2.405,00

165	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTE MODELO TUBULAR - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTE MODELO TUBULAR CONTINUO EM AÇO CARBONO DE 4 OU 10CM, ALTURA DE 6,00M, CONTENDO 2 FLANGES PARA FIXAÇÃO.	37	UN	125,00	4.625,00
167	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUME DE CHAPA MADEIRIT É 10 MM - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUME DE CHAPA MADEIRIT É 10 MM	150	M²	28,00	4.200,00
169	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBO PVC D=4" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBO PVC D=4" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	150	M	56,00	8.400,00
171	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 COM REGISTRO , ACABAMENTO EM METAL CROMADO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 COM REGISTRO , ACABAMENTO EM METAL CROMADO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	22	UN	200,00	4.400,00
173	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA (PONTOS), INCLUSIVE ABERTURA DE RASGO EM PAREDE, COLOCAÇÃO DE MANGUEIRA, FECHAMENTO DE RASGO EM PAREDE, FIAÇÃO, CAIXAS E ACABAMENTOS	225	UN	75,00	16.875,00
175	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PONTOS, INCLUSIVE ABERTURA DE RASGO EM PAREDE PISO, FECHAMENTO DE RASGO, COLOCAÇÃO DE LUOÇAS/METAIS E ACABAMENTOS.	150	UN	85,00	12.750,00
177	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR TETO/ PAREDE.	75	UN	90,00	6.750,00
179	MÃO DE OBRA PARA LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M , SEM REAPROVEITAMENTO.	375	M²	25,00	9.375,00
181	MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE ÁRVORA E ARBUSTO, INCLUSIVE COM ABERTURA DE BURACO A ATERRAMENTO.	15	UN	26,00	390,00
183	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA.	375	M²	26,00	9.750,00
185	MAO DE OBRA PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 118	375	M²	33,00	12.375,00
188	MAO DE OBRA PARA REIRADA DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	750	M²	37,50	28.125,00
189	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE MADEIRAMENTO DE COBERTURAS SEM REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA, COM	75	M²	28,00	2.100,00

	LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.				
191	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	225	M²	32,00	7.200,00
194	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE TELFA COM REAPROVEITAMENTO DA TELHA, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	800	M²	26,50	21.200,00
195	MAO DE OBRA PARA TELHADO DE BARRO /FIBROCIMENTO SEM REAPROVEITAMENTO DA TELHA , COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA.	750	M²	28,00	21.000,00
197	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PORTA DE MADEIRA COM A FECHADURA.	22	M²	280,00	6.160,00
199	MÃO DE OBRA P/ CONSTRUÇÃO DE CAIXA DISSIPADORA 2,00X2,00X2,00M, EM ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, COM CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO, FUNDO EM CONCRETO FCK=18,0MPA, E=10CM	25	UN	880,00	22.000,00
201	MÃO DE OBRA P/ INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA GALVANIZADA, - MÃO DE OBRA P/ INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/PALANQUE DE CONCRETO, VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO COM REQUADRAMENTO. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 40	3000	M	94,00	282.000,00
203	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRE- DÉ ABRIR COM DUAS FOLHAS - COM FECHO E ENCAIXE NO PISO- DOBRADIÇAS- PORTA BATENTES- FIXADORES COMPLETOS.	3	M²	300,00	900,00
205	MÃO DE OBRA P/ RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	375	M	22,00	8.250,00
207	MÃO DE OBRA TROCA DE FECHADURA INTERNA, EXTERNA OU BANHEIRO.	22	M	68,00	1.496,00
209	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA , REPARO DE VALVULA DE DESCARGA, REPARO DE CAIXA ACOLADA, SIFÃO DE PIAS E LAVATORIOS - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 134	22	UN	32,00	704,00
TOTAL DO LOTE:					4.002.679,50

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
2	CONSTRUÇÃO EM CONCRETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, PILARES E VIGAS (COTA ME).	500	M²	390,00	195.000,00
4	CONTRUÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM 1,00 X 1,00 X 1,50M, ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, COM CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO, FUNDO E TAMPA EM CONCRETO FCK=18,0 MPA (COTA ME),	50	UN	670,00	33.500,00

6	FORRO EM MADEIRA SOB ESTRUTURA EXISTENTE INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIA CANA (COTA ME).	200	M²	13,00	2.600,00
8	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, COM ABERTURA DE BURACOS E CONCRETAGEM DAS BASES. (COTA ME).	3	UN	120,00	360,00
10	INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO METÁLICO - (COTA ME).	75	M	35,00	2.625,00
12	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 16 P/3, 5KN/M2 VÃO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3 A 5 CM CONCRETO 20 MPA INCLUSIVE ESCORAMENTO (COTA ME).	38	M²	92,00	3.496,00
14	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 12 P/3, 5KN/M2 VÃO 4,1M (COTA ME) - LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 12 P/3, 5KN/M2 VÃO 4,1M (COTA ME).	38	M²	92,00	3.496,00
16	MÃO DE OBRA PARA COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA, ROMANA OU PORTUGUESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO, (COTA ME).	625	M²	35,00	21.875,00
18	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (COTA ME).	750	M²	48,00	36.000,00
20	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM - (COTA ME)	750	M²	60,00	45.000,00
22	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (COTA ME).	25	M²	38,00	950,00
24	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (COTA ME).	25	M²	38,00	950,00
26	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIA CANA EM FORRO DE MADEIRA COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. (COTA ME)	75	M²	12,50	937,50
28	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALA, ENVELOPAMENTO E FECHAMENTO DE DUTOS ELETICOS, COM 50X30CM; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 8. (COTA ME).	625	M	50,00	31.250,00
30	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALA OU RASGO EM PAREDE COM COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO NOS DIAMENTROS 40MM, 50MM,75MM,100MM,150MM,200MM, EM PVC, INCLUSIVE COM FECHAMENTO DA VALA. (COTA ME).	200	M	70,00	14.000,00
32	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALA PARA REDE DE AGUA POTÁVEL NAS DIMENSÕES 1/2, 3/4 MM E 50 MM; COM ATERRAMENTO; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 6 (COTA ME)	200	M	50,00	10.000,00

34	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE CANALETA 40CM , INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA. (COTA ME)	75	M	50,00	3.750,00
36	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE CANALETA DE 30CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA. (COTA ME)	75	M	50,00	3.750,00
38	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, INCLUSIVE REQUADRAMENTO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. (COTA ME)	38	M ²	125,00	4.750,00
40	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO DE PROTEÇÃO (JANELAS E PORTAS) E GRELHAS COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 18 (COTA ME).	38	M ²	115,00	4.370,00
42	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E COLCHÃO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. (COTA ME).	2500	M ²	38,00	95.000,00
45	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO C/ CIMENTCOLA DE REJUNTAMENTO SEM REGULARIZAÇÃO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. (COTA ME).	500	M ²	36,00	18.000,00
46	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO C/CIMENTCOLA E REJUNTAMENTO COM REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA (COTA ME).	500	M ²	37,00	18.500,00
48	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERAMICO/PORCELANATO (PECA COM TAMANHO ATE 80CM) C/ CIMENTCOLA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO ; COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA (COTA ME).	500	M ²	60,00	30.000,00
49	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 100 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA. (COTA ME)	25	UN	67,00	1.675,00
50	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 120 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA. (COTA ME).	25	UN	80,00	2.000,00
52	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 40 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA. (COTA ME)	125	UN	36,00	4.500,00
54	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 50 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA (COTA ME).	125	UN	38,00	4.750,00
55	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 60 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA (COTA ME) .	250	UN	50,00	12.500,00
56	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 80 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA (COTA ME).	250	UN	60,00	15.000,00

60	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE 30 CM, INCLUSIVE COM ALINHAMENTO E REJUNTAMENTO; SEM ABERTURA DE VALA (COTA ME).	50	UN	36,00	1.800,00
64	MÃO DE OBRA PARA ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS SUCESSIVAS (COTA ME).	125	M³	58,00	7.250,00
66	MÃO DE OBRA PARA COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO. (COTA ME)	625	M²	35,00	21.875,00
68	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA SUPERPOSTE DE ILUMINAÇÃO DE 6,00M, MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,50M EM CONCRETO, INCLUINDO CHUMBAR BASE 0,20 X 0,20M, EM CHAPA DE AÇO 5/16 COM 04 PARAFUSOS 5/8 GALVANIZADOS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 46 (COTA ME).	75	UN	170,00	12.750,00
70	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO, ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, OU TIJOLO 6 FUROS 1 VEZ, COM CHAPISCO E REBOCO INTERNO, FUNDO E TAMPA E CAVALETE EM CONCRETO COM MALHA DE FERRO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 48. (COTA ME).	50	UN	670,00	33.500,00
72	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PASSEIO E=5 CM EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL DESEMPENADO E ALISADO, COM COLCHÃO DE BRITA, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, JUNTA DE DILATAÇÃO DE MADEIRA A CADA 2,00M. (COTA ME).	2500	UN	28,00	70.000,00
74	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E=3 CM - PREPARO COM BETONEIRA COM CAMADA DE ACABAMENTO - ALISADO MECANICAMENTE - COM JUNTAS DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE. (COTA ME).	500	M²	29,00	14.500,00
76	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E=5 CM - PREPARO COM BETONEIRA COM CAMADA DE ACABAMENTO - ALISADO MECANICAMENTE - COM JUNTAS DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE. (COTA ME).	500	M²	33,00	16.500,00
78	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL E=7 CM - PREPARO COM BETONEIRA COM CAMADA DE ACABAMENTO - ALISADO MECANICAMENTE - JUNTAS DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE. (COTA ME)	500	M²	38,00	19.000,00
80	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, VÃOS DE 7 M ATE 10 M. (COTA ME)	250	M²	38,00	9.500,00

82	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	50	UN	62,00	3.100,00
84	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PILARES, COLUNA E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. - (COTA/ME).	125	M ²	62,00	7.750,00
86	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO; COM LIMPEZA E RTIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - (COTA ME)	1250	M	28,00	35.000,00
88	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA 60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A. (COTA ME).	25	UN	170,00	4.250,00
90	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL - COTA/ME.	375	M ²	58,00	21.750,00
91	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FUNDAÇÕES /ESTRUTURA/LAJE/GUIAS/MEIOS-FIOS, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA (COTA ME).	75	M ³	28,00	2.100,00
94	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE. (COTA ME)	275	M ²	28,00	7.700,00
96	MÃO DE OBRA PARA EMBOÇO EM PAREDES COM IMPERMEABILIZANTE - ESPESSURA 2,0 CM. (COTA ME).	125	M ²	38,00	4.750,00
98	MÃO DE OBRA PARA EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 1, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM. (COTA ME).	313	M ²	38,00	11.894,00
100	MÃO DE OBRA PARA EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4001, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA ENTRE 5 M2 E 15 M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (COTA ME).	313	M ²	38,00	11.894,00
102	MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO - (COTA ME)	50	M ³	57,00	2.850,00
104	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO - ESP 5 MM - AREIA E CIMENTO. (COTA ME).	250	UN	14,00	3.500,00
106	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIA CANA EM FORRO DE MADEIRA COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. (COTA ME)	50	M ²	38,00	1.900,00

108	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO FCK=18,0 MPA, E=5CM, SOBRE PISO EXISTENTE, INCLUSIVE COLOCAÇÃO DE LONA PLASTICA, TELA SOLDADA E JUNTA PLÁSTICA, C/ POLIMENTO COM MÁQUINA TIPO BAILARINA (PISO DE QUADRA). (COTA ME)	750	M²	45,00	33.750,00
110	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO FCK = 18,0 MPA P/PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS PADRÃO PMCP 1,80 X 1,00M - (COTA ME).	13	M²	300,00	3.900,00
112	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO. (COTA ME).	50	UN	64,00	3.200,00
114	MÃO DE OBRA PARA FIXAÇÃO DE LIXEIRA C/ ACABAMENTO. (COTA ME).	5	UN	39,00	195,00
116	MÃO DE OBRA PARA FURAÇÃO DE ESTACA A TRADO (BROCA) D=25 CM C/CONCRETO FCK=15 MPA+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOCO.(COTA ME)	75	M	75,00	5.625,00
118	MÃO DE OBRA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS. - COTA/ME	75	M²	23,00	1.725,00
120	MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80 X 210X3 5 CM. INCLUSO FECHADURA, ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS - (COTA ME)	8	UN	240,00	1.920,00
122	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO DE FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS - (COTA ME).	3	UN	250,00	750,00
124	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (COTA ME)	875	KG	5,90	5.162,50
126	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE / (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (COTA ME)	875	UN	5,90	5.162,50
128	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BANCOS DE FERRO/MADEIRA E LIXEIRAS METÁLICAS . COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - COTA/ME.	8	UN	115,00	920,00
130	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA 10001 - POLIERUTANO - INCLUSIVE ENTRADA - EXTRAVADOR E SAIDA PARA LIMPEZA - REGISTRO GAVETA 3/4" - BASE ELEVADA NIVELADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA - VIGAS E TABUAS - CEDRILHO OU SIMILAR RESISTÊNCIA (COTA ME).	3	UN	465,00	1.395,00
132	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA). (COTA ME).	100	UN	34,50	3.450,00

134	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DE PORTÃO FRONTAL - DE CORRER 3,00X2,00- COMPLETO COM TRILHOS, CANALETA, BATENTES, SISTEMA DE FECHO, BLOQUEADOR DE CURSOR, PORTA CADEADO. (COTA ME)	3	M ²	380,00	1.140,00
136	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTIL 200G/ M ² (COTA ME)	50	M ³	30,00	1.500,00
138	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM BRITA NÚMERO 2 (COTA ME).	50	M ³	28,00	1.400,00
140	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR. - COTA/ME	22	UN	68,00	1.496,00
142	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIO. (COTA ME)	22	UN	68,00	1.496,00
144	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC SOB ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO METÁLICO/MADEIRA E COLOCAÇÃO DE RODAFORRO. - COTA/ME.	125	M ²	28,00	3.500,00
146	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ASFÁLTICA- SOBRE LAJE EXPOSTA ÀS INTEMPÉRIES - COTA/ME.	50	M ²	46,00	2.300,00
148	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PEITORIL - GRANITO LARGURA 12CM - ESPESSURA 3 CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE - TODAS AS JANELAS - COTA/ME.	13	UN	42,00	546,00
150	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO - CHAPA VENEZIANA -= EM PERFIL - COM 1 FL DE ABRIR- ACESSO EXTERNO - 0,80 X 2,140 - PA 1 - COMPLETA - INCLUSO FECHADURA - COTA/ME.	13	UN	280,00	3.640,00
152	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO - PARA RESIDUOS COMUNS COM DUAS FLS DE ABRIR (1,20 X 2,10) COM TELA MOSQUITEIRO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR- 20X20 CM - PA 2 COMPLETA - COTA/ME	3	UN	280,00	840,00
154	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO - PARA RESIDUOS ESPECIAIS COM UMA FL DE ABRIR (0,55 X 2,10) - DUAS UNIDADES COM TELA MOSQUITEIRO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR- 20X20 CM - PA 3 C/FECHO/TRINCO - 2 UD - COTA/ME -	3	UN	280,00	840,00

156	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO EM PERFIL DOBRADO - COM DUAS FLS DE ABRIR (1,20 X 2,10) COM TELA METÁLICA MALHA # 2 CM X 2 CM COM UMA DEMÃO DE ZARCÃO INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FECHO E PORTA CADEADO - DUAS UNIDADES - 1,70 X 2,140 - PF 01 - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO EM PERFIL DOBRADO - COM DUAS FLS DE ABRIR (1,20 X 2,10) COM TELA METÁLICA MALHA # 2 CM X 2 CM COM UMA DEMÃO DE ZARCÃO INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FECHO E PORTA CADEADO - DUAS UNIDADES - 1,70 X 2,140 - PF 01 - COTA/ME	3	UN	340,00	1.020,00
158	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA - CHAPEADA DE 1ª 0,90 X 2M10 - INCLUSO BATENTE, GUARNIÇÃO, DOBRADIÇAS E FAIXA METÁLICA PROTETORA- INCLUSO PEÇAS DE METAL CROMADO- PUXADOR PARTE INTERNA E EXTERNA - PARA P.N.E - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA - CHAPEADA DE 1ª 0,90 X 2M10 - INCLUSO BATENTE, GUARNIÇÃO, DOBRADIÇAS E FAIXA METÁLICA PROTETORA- INCLUSO PEÇAS DE METAL CROMADO- PUXADOR PARTE INTERNA E EXTERNA - PARA P.N.E - COTA/ME	8	UN	240,00	1.920,00
160	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90 X 210X3,5 CM INCLUSO FECHADURA, ADUELA 1 A , ALIZAR 1 A E DOBRADIÇAS COM ANEL. - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90 X 210X3,5 CM INCLUSO FECHADURA, ADUELA 1 A , ALIZAR 1 A E DOBRADIÇAS COM ANEL. - COTA/ME	8	UN	240,00	1.920,00
162	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO - ACOMPANHA A CERÂMICA DO PISO - ALTURA DE 8 CM- ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - INCLUSO REJUNTE. - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO - ACOMPANHA A CERÂMICA DO PISO - ALTURA DE 8 CM- ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - INCLUSO REJUNTE. - COTA/ME	125	UN	28,00	3.500,00
164	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO PARA AS PORTAS. - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO PARA AS PORTAS. - COTA/ME	13	UN	65,00	845,00
166	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTE MODELO TUBULAR CONTINUO EM AÇO CARBONO DE 4 OU 10CM, ALTURA DE 6,00M, CONTENDO 2 FLANGES PARA FIXAÇÃO. - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTE MODELO TUBULAR CONTINUO EM AÇO CARBONO DE 4 OU 10CM, ALTURA DE 6,00M, CONTENDO 2 FLANGES PARA FIXAÇÃO. - COTA/ME	13	UN	125,00	1.625,00

168	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUME DE CHAPA MADEIRIT É 10 MM - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUME DE CHAPA MADEIRIT É 10 MM - COTA/ME	50	UN	28,00	1.400,00
170	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBO PVC D=4" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBO PVC D=4" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COTA/ME	50	UN	56,00	2.800,00
172	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 COM REGISTRO , ACABAMENTO EM METAL CROMADO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - COTA/ME - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 COM REGISTRO , ACABAMENTO EM METAL CROMADO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - COTA/ME	8	UN	200,00	1.600,00
174	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA (PONTOS), INCLUSIVE ABERTURA DE RASGO EM PAREDE, COLOCAÇÃO DE MANGUEIRA, FECHAMENTO DE RASGO EM PAREDE, FIAÇÃO, CAIXAS E ACABAMENTOS. - COTA/ME.	75	UN	75,00	5.625,00
176	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO HIDRAULICA PONTOS, INCLUSIVE ABERTURA DE RASGO EM PAREDE PISO, FECHAMENTO DE RASGO, COLOCAÇÃO DE LUOÇAS/METAIS E ACABAMENTOS. - COTA/ME	50	UN	85,00	4.250,00
178	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR TETO/ PAREDE. - COTA/ME	25	UN	90,00	2.250,00
180	MÃO DE OBRA PARA LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M , SEM REAPROVEITAMENTO - COTA/ME.	125	M²	25,00	3.125,00
182	MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE ÁRVORA E ARBUSTO, INCLUSIVE COM ABERTURA DE BURACO A ATERRAMENTO. (COTA ME)	5	UN	26,00	130,00
184	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA - COTA/ME.	125	M²	26,00	3.250,00
186	MÃO DE OBRA PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - COTA/ME	125	M²	33,00	4.125,00
187	MAO DE OBRA PARA REIRADA DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - COTA/ME.	250	M²	37,50	9.375,00
190	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE MADEIRAMENTO DE COBERTURAS SEM REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. - COTA/ME.	25	M²	28,00	700,00
192	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO. (COTA ME).	75	M²	32,00	2.400,00
193	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE TELHA COM REAPROVEITAMENTO DA TELHA, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA. (COTA ME).	200	M²	26,50	5.300,00

196	MAO DE OBRA PARA TELHADO DE BARRO /FIBROCIMENTO SEM REAPROVEITAMENTO DA TELHA , COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA OBRA - COTA/ME.	250	M²	28,00	7.000,00
198	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PORTA DE MADEIRA COM A FECHADURA - COTA/ME	8	M²	280,00	2.240,00
200	MÃO DE OBRA P/ CONSTRUÇÃO DE CAIXA DISSIPADORA 2,00X2,00X2,00M, EM ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, COM CHAPISCO E EMBOÇO INTERNO, FUNDO EM CONCRETO FCK=18,0MPA, E=10CM - COTA-ME	7	UN	880,00	6.160,00
202	MÃO DE OBRA P/ INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/PALANQUE DE CONCRETO, VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO COM REQUADRAMENTO. - COTA/ME - MÃO DE OBRA P/ INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/PALANQUE DE CONCRETO, VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO COM REQUADRAMENTO. - COTA/ME	1000	M	94,00	94.000,00
204	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRE- DE ABRIR COM DUAS FOLHAS - COM FECHO E ENCAIXE NO PISO- DOBRADIÇAS- PORTA BATENTES- FIXADORES COMPLETOS - COTA/ME.	7	M²	300,00	2.100,00
206	MÃO DE OBRA P/ RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO - COTA/ME.	125	M	22,00	2.750,00
208	MÃO DE OBRA TROCA DE FECHADURA INTERNA, EXTERNA OU BANHEIRO - COTA/ME.	8	UN	68,00	544,00
210	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA , REPARO DE VALVULA DE DESCARGA, REPARO DE CAIXA ACOLADA, SIFÃO DE PIAS E LAVATORIOS - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 134 - COTA/ME - SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA , REPARO DE VALVULA DE DESCARGA, REPARO DE CAIXA ACOLADA, SIFÃO DE PIAS E LAVATORIOS - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 134 - COTA/ME	8	UN	32,00	256,00
TOTAL DO LOTE:					1.203.760,50



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

ANEXO 2

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada à CONCORRÊNCIA Nº 002/22, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto do Edital supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços unitários de serviços de pedreiro para futuras e eventuais contratações através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na AF – Autorização de Fornecimento, nas ocasiões das solicitações. (3.3.90.39.00.00.00.00).

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a serem contratados são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos adjudicados na concorrência nº 002/22, dentro do prazo e condições determinados pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4- Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – As contratações serão fracionada e eventuais através de AF- Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, conforme demanda da Secretaria solicitante.

7.2 - O prazo para início dos trabalhos é de 3 (três) dias, contados da data ciência da AF- Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva com número da AF-Autorização de Fornecimento, a qual será atestada pelo servidor Elves Carnietto Heparhol, responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

7.3 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

7.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em conta bancária do CONTRATADO, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, com número da AF-Autorização de Fornecimento e devidamente atestada pelo fiscal da execução dos serviços.

7.5 – Para o efetivo pagamento a Contratada deverá, além da Nota Fiscal, apresentar ainda: comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos:

c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

c) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de garantia do tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida;

d) Cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

e) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

f) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº. da NF e encargos financeiros, quando houver, a título de “retenção para seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

g) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

h) Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzido do valor do pagamento a ser realizado;

i) Os documentos requeridos nas alíneas “e” e “h” deverão ser acompanhados, para fins de comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, da Relação de empregados (RE) atualizada (nome e CPF), relativa à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços.

76 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

7.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos – Portaria nº 587/2018, fiscalizará o contrato e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento, conforme demanda do fiscal de execução.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – As partes devem observar o mais alto padrão de ética durante toda vigência contratual. contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma;



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Concorrência nº 002/22 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
-----	-----	-----	-----	----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

CONCORRÊNCIA Nº __/2022

A Empresa, neste ato representada por seu Sócio/Administrador/Presidente/Diretor

....., credencia o

Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o CONCORRÊNCIA Nº __/22, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, manifestar reclamações, recursos, desistir de prazos recursais,



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

assinar atas e demais atos da sessão.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº ___/22

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2022.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE – MENOR**

CONCORRÊNCIA Nº ___/2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 6
TERMO DE RENÚNCIA**

CONCORRÊNCIA Nº ___/2022

A empresa, através do seu....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/2022, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, RENUNCIAR EXPRESSAMENTE ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 7

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº __/2022

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata
de _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com
a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2.006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao
Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022**

Processo de Licitação: 092/2022

Data do Processo: 23/06/2022

Mao de obra para telhado de barro /fibrocimento sem reaproveitamento da telha , com limpeza e retirada de entulhos da obra

Mao de obra para telhado de barro /fibrocimento sem reaproveitamento da telha , com limpeza e retirada de entulhos da obra - COTA/ME